

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA OS ALUNOS
NOVOS INGRESSANTES NO CURSO DE ENFERMAGEM
PROCESSOS SELETIVOS 2020.1**

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa parcial de estudo aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total – nota obtida na prova escrita e na prova de redação) dos Cursos Presenciais de Graduação em Enfermagem, correspondente ao Vestibular Tradicional 2020.1.

2. ELEGÍVEIS

Candidatos aprovados nos Processos Seletivos – Vestibulares Agendados e Vestibular Tradicional que apresentarem os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total – nota obtida na prova escrita e na prova de redação), correspondente a todos os processos seletivos (vestibulares agendados e vestibular tradicional) para ingresso no semestre de 2020.1.

3. REGRAS

- 3.1. Serão concedidas 20 (vinte) bolsas parciais de estudo de 50% (cinquenta por cento) para os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados com os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total – nota obtida na prova escrita e na prova de redação), correspondente aos processos seletivos – Vestibulares Agendados e Vestibular Tradicional 2020.1.
- 3.2. Para usufruir do benefício da bolsa de estudo o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para efetivação de matrícula. Caso o candidato não compareça até a data estabelecida pelo Centro Universitário UNISBA, após a divulgação do resultado, perderá o direito à bolsa de estudo. Desta forma, será convocado o próximo candidato, por ordem decrescente, seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.
- 3.3. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida para efetivação de matrícula dentro do prazo estabelecido pelo Centro Universitário UNISBA. Não haverá prorrogação do prazo;
- 3.4. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições desta política para mais de um curso, deverá optar para qual curso desejará usufruir do benefício.
- 3.5. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.6. Somente a primeira opção dos cursos presenciais de graduação, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.7. Os funcionários do Centro Universitário UNISBA não serão elegíveis às bolsas de estudo oferecidas no Vestibular Tradicional 2020.1.
- 3.8. Os alunos veteranos ou calouros do Centro Universitário UNISBA, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas.

- 3.9. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.10. A bolsa de estudo não poderá acumular com Fies ou Prouni.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 7 desta política.
- 3.13 Para concorrer e participar deste programa de concessão de bolsas de estudos os candidatos deverão ter desempenho maior ou igual a 6,0 (seis) na pontuação total (nota obtida na prova escrita e prova de redação) e não tirar nota 0,0 (zero) na redação que tem caráter eliminatório.
- 3.14 O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o “valor cheio” da mensalidade, ou seja, sobre a mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.15 A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial – ação comercial/promocional.
- 3.16 A bolsa de estudo incide apenas sobre o “valor cheio” da mensalidade, não incidindo sobre as taxas cobradas em outros serviços acadêmicos.
- 3.17 O Centro Universitário UNISBA se reserva ao direito de não abertura das turmas caso não atinja o número mínimo de 40 alunos matriculados por curso/turno em turmas do primeiro semestre composta por alunos novos.

4. PERDA AUTOMÁTICA E EM CARÁTER DEFINITIVO DO BENEFÍCIO DA BOLSA DE ESTUDO

- 4.1. Não renovação de matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo do curso.
- 4.2. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada período letivo.
- 4.3. Existência de parcelas em aberto.
- 4.4. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento.
- 4.5. Não conclusão do curso no tempo / integralização normal do curso.
- 4.6. Após a conclusão de curso.
- 4.7. Idoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo Bolsista, a qualquer momento.
- 4.8. Quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição.
- 4.9. Por solicitação do bolsista.
- 4.10. Por evasão do bolsista.
- 4.11. Por falecimento do bolsista.
- 4.12. Solicitar cancelamento, desistência ou abandono do curso.
- 4.13. Solicitar a transferência de curso.
- 4.14. No caso da solicitação de trancamento de curso por parte do bolsista, o setor de filantropia vai analisar a viabilidade.

5. RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 Todos os estudantes bolsistas deverão comparecer, semestralmente, a Faculdade Social da Bahia no período regular de matrícula, conforme edital da instituição, para efetivação de matrícula.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1 Para o Curso de Graduação em Enfermagem, os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) para os candidatos oriundos dos Processos Seletivos – Vestibulares Agendados e Vestibular Tradicional 2020.1 serão apurados levando-se em consideração a pontuação total (nota obtida na prova escrita e prova de redação).

6.2 Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para o Curso de Graduação em Enfermagem, oriundos dos Processos Seletivos – Vestibulares Agendados e Vestibular Tradicional 2020.1, ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos com a mesma pontuação total, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

1º critério: Candidato com a maior nota na prova de redação;

2º critério: Candidato com maior número de acertos na prova objetiva;

3º critério: Candidato com maior idade.

7. DO PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. Para os 20 (vinte) primeiros candidatos com os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total – nota obtida na prova escrita e na prova de redação) do Curso de Graduação em Enfermagem, cuja modalidade de ingresso seja através dos Processos Seletivos – Vestibulares Agendados e Vestibular Tradicional 2020.1, serão concedidas 20 (vinte) bolsas parciais de estudo de 50% (cinquenta por cento).

8. TEMPO / PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO NORMAL DO CURSO

8.1 A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2020.1. Vale observar que o período de integralização deverá seguir as normativas e a legislação pertinente:

Curso	Turno	Tempo de integralização
Enfermagem	Matutino	09 semestres
Enfermagem	Noturno	09 semestres

9. CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

9.1 O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Central de Atendimento e ao Setor de Filantropia do Centro Universitário UNISBA.

9.2 Ocorrendo ainda o abandono do curso, a bolsa de estudo será **cancelada automaticamente**.

10. DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA DE ESTUDO

10.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso.

10.1. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
- b) Realização de exames especiais;
- c) Requerimento de segunda via de documentos;
- d) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- e) Todos os documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- f) Taxas;
- g) Adaptações;
- h) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- i) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades;
- j) Disciplinas que não constam na matriz curricular do curso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar o termo de ciência das regras e condições atinentes ao programa de concessão de bolsa de estudo do Centro Universitário UNISBA, conforme este programa.

11.2 O candidato que tirar nota 0,0 (zero) na redação será automaticamente eliminado do programa de concessão de bolsa de estudo.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Reitoria do Centro Universitário UNISBA.

12. PRAZO

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.

Salvador, 11 de Novembro de 2019.

Rita Margareth Costa Passos
Reitora do Centro Universitário UNISBA

TERMO DE CIÊNCIA

Termo de ciência das regras e condições atinentes à concessão do percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades do Curso de Graduação em Enfermagem para os alunos novos ingressantes através dos Processos Seletivos – Vestibular Agendado e Vestibular Tradicional 2020.1. Conforme edital do programa de concessão de desconto, para a manutenção do percentual de desconto, o estudante deverá ter rendimento superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de disciplinas matriculadas no semestre anterior.

Eu, residente e domiciliado à Rua, portador do documento de identidade nº. declaro, para todos os fins de Direito, estar ciente das regras e condições atinentes à concessão de descontos para os novos alunos ingressantes através dos Processos Seletivos – Vestibular Agendado e Vestibular Tradicional 2020.1 do Centro Universitário UNISBA. O desconto será concedido para o primeiro semestre de 2020.

Salvador, de de

.....
Assinatura do aluno

.....
Testemunha 1

.....
Testemunha 2